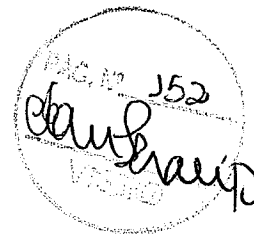




MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Tel: 32 – 3534-1125



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E EMPRESA EMIGE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS LTDA.**

CONTRATO Nº 158/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, com sede na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº MG 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Empresa EMIGE Materiais Odontológicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, com sede na Rua Ere, nº 34, andar 1, Bairro Prado, cidade de Belo Horizonte- MG, CEP.: 30.411-052, neste ato representada pela Sra. **Tarciane Vilaça Figueiredo**, brasileira, empresária, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M 6.608.612, OE.: SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 871.200.116-34, residente e domiciliada a Rua Fábio Couri, nº 322, apto 702, Bairro Luxemburgo, cidade de Belo Horizonte, CEP.: 30.380-560, estado de Minas Gerais, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de equipamento ODONTOLÓGICO, para o Município de Brás Pires, conforme tabela abaixo:

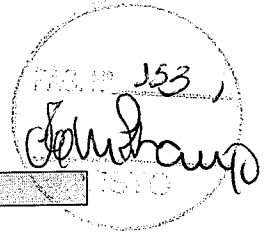
Item	Descrição dos Equipamentos	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	BOMBA A VACUO PARA 2 CONSULTORIOS POTENCIA DE 1/2 HP, PERMITINDO OPERAR ATE 2 CONSULTORIOS. ESTRUTURA EM ACO, RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS DE FACIL LIMPEZA. POSSUI FILTRO DE DETRITOS QUE GARANTE MAIOR SEGURANCA ESPECIFICACOES TECNICAS ALIMENTACAO: 127/220V. MOTOR: 1/2CV - 0,37 KW. RPM:2870 - 50HZ/3444 - 60HZ. POTENCIA NOMINAL: 665 VA. VACUO MAXIMO: 400MM/HG. CONSUMO DE AGUA: 0,400 L/MIN. VAZAO MAXIMA: 200 L/MIN.	UNI	1	R\$ 2.667,52	R\$ 2.667,52
3	COMPRESSOR DE AR ISENTO DE OLEO, MOTOR DE 2 PISTOES COM 1,12HP/830W (127V) E 1,14HP/1100W (220V) PROTETOR TERMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO, FILTRO DE SAIDA DE AR, ADEQUADO PARA 1 CONSULTORIO PINTURA INTERNA DO RESERVATORIO ANTIOXIDANTE, CAPACIDADE DO TANQUE DE 40 LITRO, FLUXO DE AR: 212 LITROS/MIN. VOLTAGEM:220V-OU -10% CORRENTE NOMINAL: 5A- DISJUNTOR: 10A.	UNI	1	R\$ 3.253,76	R\$ 3.253,76
4	FOTOPOLIMERIZADOR- APARELHO SEM FIO, CONTROLE DE OPERACAO COM BOTOES NA PROPRIA CANETA, ALEM DE AJUSTE DO TEMPO DE ATIVACAO E SELECAO DO MODO DE APLICACAO, 3 MODOS PROGRAMAVEIS DE APLICACAO (CONTINUO/RAMPA/PULSADO), CONDUTOR DE FIBRA OPTICA 100% COERENTE AUTOCLAVAVEL A 134°C, BASE DE DESCANSO COM CARREGADOR, SISTEMA STAND-BY, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APOS 3 MIN. SEM UTILIZACAO, BATERIA INTELIGENTE RECARREGAVEL SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO.	UNI	1	R\$ 421,89	R\$ 421,89
6	NEGATOSCOPIO- ULTRA SLIM LED, MATERIAL ACRILICO, DIMENSAO DO PRODUTO 345X260X7MM, ALIMENTACAO: 127/220 VAC (BIVOLT AUTOMATICO) ILUMINANCIA DE ATE 5000LUX, SEM AREA DE SOMBRA.	UNI	2	R\$ 499,72	R\$ 999,44
7	SELADORA COM REGULAGEM AUTOMATICA DE TEMPERATURA, ACEITA ROLOS DE ATE 30CM, ACIONAMENTO ATRAVEZ DE ALAVANCA COM TRAVA E CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPO, GUILHOTINA ACOPLADA, SUPORTE DE ROLO P/ PAPEL, LARG.DE SELAGEM 12MM, COMP. DE SELAGEM 30MM.	UNI	1	R\$ 338,69	R\$ 338,69

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 7.681,30 (sete mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos).



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabrasi@bráspires.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de equipamentos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transfêrencia em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 2018:

05.02.01.10.301.0210.2084- Manutenção Programa Saúde Bucal.- 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 5(cinco) dias para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos equipamentos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no respectivo edital da licitação.

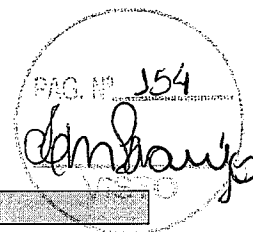
CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Tel: 32 - 3534-1125



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

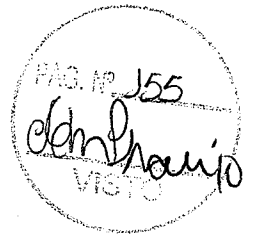
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Tel: 32 - 3534-1125

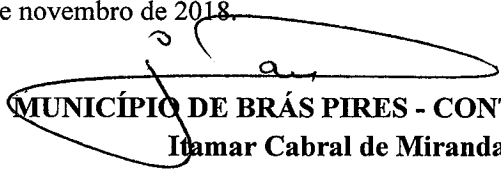


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 26 de novembro de 2018.

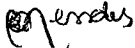

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES - CONTRATANTE
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito municipal


EMPRESA EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CONTRATADA

Tarciane Vilaça Figueiredo - Representante


MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
CPF: 871.200.116-34

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 133.553.176-87

Nome: 
CPF: 870.545.076-15